



**LEI Nº. 667/2025**

Regulamenta e fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Vertente do Lério, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o Decreto Federal nº 12.342/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado e fixado o vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade no valor de **RS 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2025**, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e do Decreto Federal nº 12.342/2024.

**Parágrafo único.** O piso salarial previsto nesta Lei é referência para os servidores que laborem com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 21 de fevereiro de 2025.

**Histenio Júnior da Silva Sales**

**Prefeito do Município de Vertente do Lério**